

mos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 3135/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8922/96.5TDPRT (ex-processo n.º 731/1997), pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Duarte Reis Lages, filho de Alberto Lages e de Maria Fânzeres Carneiro dos Reis Martins, natural de Santo Ildefonso, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Setembro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3699980, com domicílio na Rua do Pinheiro Manso, 817, 6.º, esquerdo, frente, 4100-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 1996, por despacho de 17 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Liliana Antão*.

Aviso de contumácia n.º 3136/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12 017/95.0JAPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Simões Pereira, filho de Joaquim Júlio Pereira e de Júlia da Conceição Simões, natural de Azeituna dos Barros e São Mamede do Sádio, Grândola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1949, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4510920, com domicílio em Olival, Labruja, 4990-655 Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º do Código Penal de 1982, ou 217.º (ex vi artigo 2.º, n.º 4), do Código Penal de 1995, praticado em 31 de Março de 1995, por despacho de 18 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

18 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — O Oficial de Justiça, *João Lage de Sá*.

Aviso de contumácia n.º 3137/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 88/03.2SFPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Sérgio Augusto Nogueira Rodrigues, filho de Luís Joaquim Nogueira Rodrigues e de Ernestina Maria Silva Nogueira, natural da Sé, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11929838, com domicílio na Casa Devoluta, Rua do Pinheiro Grande, 4300-000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 10 de Julho de 2003, por despacho de 21 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Liliana Antão*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 3138/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2007/92.0TBPR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Francisco Flores Caeiro, filho de António Caeiro Ramalho e de Calar Maria Flores, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Novembro de 1939, casado, titular do bilhete de identidade n.º 107501178, com domicílio na Rua de Ary

dos Santos, 5, 1.º, esquerdo, Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 5 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Silva*.

Aviso de contumácia n.º 3139/2005 — AP. — O Dr. Jorge Augusto Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1026/98.8TAPRT (antigo processo n.º 141/99), pendente neste Tribunal, contra a arguida Natália Soares Gonçalves, filha de António Augusto Gonçalves e de Alcina Soares, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Julho de 1974, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 13049912, com domicílio na Rua de Freire Andrade, 29, 2.º, 4250-225 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Maio de 1998, por despacho de 11 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Machado*.

Aviso de contumácia n.º 3140/2005 — AP. — O Dr. Jorge Augusto Silva Dias, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1346/97.9SMPRT, pendente neste Tribunal, contra a arguida Paula Cristina Veiga Gonçalves, filha de Manuel Gonçalves Cunha e de Regina Fernanda Serrão Veiga, de nacionalidade francesa, nascida em 9 de Julho de 1972, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10143561, com domicílio na Rua da Bouça, 161, casa 6, 4000-000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 3, do Código Penal (versão de 1995), praticado em 27 de Novembro de 1997, por despacho de 4 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Machado*.

Aviso de contumácia n.º 3141/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 152/98.8SJPR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Acácio Jorge Ribeiro dos Santos, filho de Acácio Guedes dos Santos e de Maria Isménia Ribeiro dos Santos, natural do Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 09914897, com domicílio na Rua do Padre Américo, bloco 4, entrada 380, C-40, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Silva*.

Aviso de contumácia n.º 3142/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no pro-